



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2.000

Assunto : CONCEDE AOS CONTRIBUÍVEIS INSCRITOS A DIV. III

TO AS MULTAS E JUROS INCIDENTES SOBRE OS IMPOSTOS

A. TE = Projeto de Lei Nº : 001/2000 - DO SEC. IV.

Lei Nº : _____

 **Prefeitura Municipal
de São João da Barra**

LEI Nº 03/2000

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CON-
CEDER AOS CONTRIBUINTES INSCRITOS NA DIVIDA
ATIVA, DESCONTOS NAS MULTAS E JUROS INCIDEN-
TES SOBRE OS IMPOSTOS MUNICIPAIS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica concedido aos contribuintes em débito
com a municipalidade inscritos na dívida ativa, o desconto
de 80% (oitenta por cento) nas multas e juros sobre todos os
impostos municipais.

Art. 2º - O prazo do Artigo 1º da presente Lei será de 60
(sessenta) dias, prorrogáveis por Decreto Executivo, segun-
do seus critérios.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 1º de fevereiro de 2000.

ALBERTO DALAIRE FILHO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 001/2000

A Câmara Municipal de São João da Barra, aprova seguinte,

Lei

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AOS CONTRIBUINTES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DESCONTOS NAS MULTAS E JUROS INCIDENTES SOBRE OS IMPOSTOS MUNICIPAIS.

Art. 1º) – Fica concedido aos contribuintes em débito com a municipalidade inscritos na dívida ativa, o desconto de 80% (oitenta por cento) nas multas e juros, sobre todos os impostos municipais.

Art. 2º) – O prazo para a concessão do desconto será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por Decreto Executivo, segundo seus critérios.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 28 de janeiro de 2000

Carla Maria Machado dos Santos
Carla Maria Machado dos Santos
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

28/01/2000
EM REGIME DE URGÊNCIA

A COMISSÃO
Justiça e Redação
EM 28/01/2000
[Signature]
Presidente

[Signature]
28/01/2000

MENSAGEM Nº 0001/2000
A COMISSÃO
Finanças e Orçamentos
EM 28/01/2000

À Exmª Srª. *[Signature]*
CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São João da Barra, 18 de Janeiro de 2000
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

APROVADO
EM 28/01/2000
Presidente

A COMISSÃO
28/01/2000

Nº 001/2000 Fls 014
Livro 01 Data 20/01/2000
[Signature]
Func. Encarregado

SENHORA PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a essa Casa Legislativa, pelo alto e médio V. Exª. o Ante-Projeto de Lei nº 001/2000 que cuida da concessão dos desconto de 80% (oitenta por cento) na multa e juros incidentes sobre a dívida ativa municipal pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja submetido a apreciação e, conseqüente aprovação pelos Ilustres Edis.

A matéria está de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

JUSTIFICATIVA

A concessão do desconto de 80% (oitenta por cento) das multas e juros sobre os impostos municipais — Dívida Ativa — se impõe na atual conjuntura, porque a inadimplência é muito grande como conseqüência da grave crise que assola o País com reflexos mais negativos no interior, principalmente em São João da Barra.

A dívida ativa herdada pelo Governo Municipal é muito elevada passando de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de Reais).

O Governo tem envidado esforços para possibilitar o recebimento da dívida ativa com a restituição de parcelamento sem, no entanto, obter o retorno desejado, porque os contribuintes alegam falta de condições para pagamento dos juros e da multa.

O objetivo da presente matéria é viabilizar o recebimento de maiores parcelas da dívida ativa municipal.

Assim, submeto a apreciação dos Vereadores a presente matéria de alto alcance, oportunidade em que renovo a V. Exª. os protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente

ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito

[Handwritten signatures and notes on the left side of the page]

[Handwritten signatures and notes on the right side of the page]

Reservado em 20/01/2000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ANTEPROJETO DE LEI Nº 001/2000

EMENTA: CONCEDE AOS CONTRIBUINTES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DESCONTO NAS MULTAS E JUROS INCIDENTES SOBRE OS IMPOSTOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º* - Fica concedido aos contribuintes em débito com a municipalidade inscritos na dívida ativa, o desconto de 80% (oitenta por cento) nas multas e juros, sobre todos os impostos municipais.
- Art. 2º* - O prazo para concessão do desconto será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por Decreto Executivo, segundo seus critérios.
- Art. 3º* - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 18 de janeiro de 2000


ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito

Re 70/01/2000



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

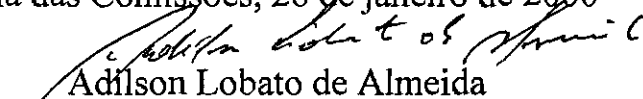
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

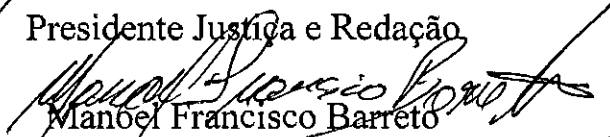
PARECER CONJUNTO Ante Projeto de Lei nº 001/2000

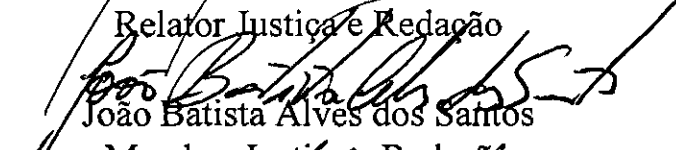
Fica o Prefeito Municipal Autorizado a Conceder aos Contribuintes Inscritos na Dívida Ativa, Descontos nas Multas e Juros Incidentes sobre os Impostos Municipais.

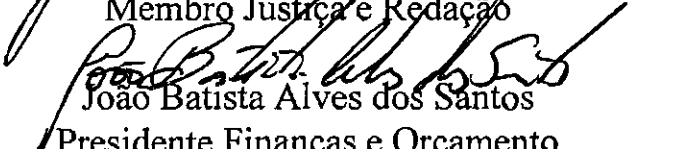
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Anteprojeto de Lei de nº 001/2000 de autoria do Poder Executivo, vêm oferecer parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma devidamente redigida e dentro das formalidades legais.

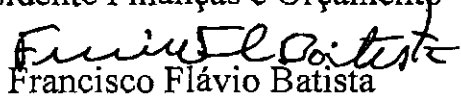
Sala das Comissões, 28 de janeiro de 2000

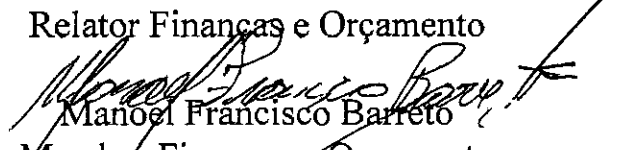

Adilson Lobato de Almeida
Presidente Justiça e Redação


Manoel Francisco Barreto
Relator Justiça e Redação


João Batista Alves dos Santos
Membro Justiça e Redação


João Batista Alves dos Santos
Presidente Finanças e Orçamento


Francisco Flávio Batista
Relator Finanças e Orçamento


Manoel Francisco Barreto
Membro Finanças e Orçamento